



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 415/96

Modifica a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.143, de 29 de novembro de 1995.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº 1.143, de 29 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Banco do Brasil S/A, com dispensa de licitação, em razão do interesse público municipal, permissão gratuita de uso do imóvel de propriedade do Município, com área de 229,85 m<sup>2</sup>, dotado de um prédio com área de 156,00 m<sup>2</sup>, situado à rua Aristides Assis Pereira, nº 287, com a finalidade exclusiva de abrigar a sua agência bancária neste Município, pelo prazo de cinco anos."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

Luis Martins Silva  
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário